

**PORTARIA Nº 066/2024**

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar, determina suspensão provisória de servidor público, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Dois Vizinhos, instituído por meio da Lei Municipal 577/1993, determina que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover a respectiva apuração imediata em processo administrativo, assegurando-se ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO que, conforme documentação anexa ao Processo Administrativo n.º 302/2024, uma determinada agente pública municipal, descumpriu com suas funções que são de atribuição do cargo de professora de educação infantil;

CONSIDERANDO que, conforme Lei Municipal n.º 1.416/2008, que dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério do Município de Dois Vizinhos;

CONSIDERANDO, por fim, que aos litigantes em processos judiciais ou administrativos e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma prevista pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública municipal de matrícula n.º 17557-1, a fim de apurar possível descumprimento dos seus deveres funcionais elencados na Lei Municipal 1.416/2008.

**Art. 2º** Nomeia a Comissão Processante com a finalidade de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, que será composta pelos seguintes membros:

|            |                           |                        |
|------------|---------------------------|------------------------|
| Presidente | Bianca Cristina Schreiber | CPF n.º 085.268.369-35 |
| Membro     | Sirlene Pereira Rosa      | CPF n.º 068.079.729-70 |
| Membro     | Pamela Behling Rosalino   | CPF n.º 046.736.889-96 |

**Art. 3º** A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante justificativa por mais 30 (trinta) dias pela autoridade superior.

**Art. 4º** Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária ao esclarecimento dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas nas quais se baseou para formar a convicção.

**Parágrafo único.** O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do agente público, indicando nesta última hipótese a disposição legal ou regulamentar transgredida.

**Art. 6º** O Processo Administrativo Disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade superior para julgamento.

**Art. 7º** O Processo Administrativo Disciplinar observará o disposto nos artigos 205 e seguintes da Lei Municipal 577/1993 bem como, no que couber, a Lei Federal 8.112/1990.

**Art. 8º** Com fundamento no disposto no art. 203 da Lei Municipal 577/1993, considerando as informações e despachos constantes dos Memorandos n.º 154/2024 e 212/2024 expostos no Processo Administrativo 302/2024, determina-se a suspensão provisória da servidora pública municipal de matrícula nº 17557-1, sem prejuízo aos seus vencimentos, a partir de 01 de agosto de 2024, pelo período de 30 (trinta) dias.

**Art. 9º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças